



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 113/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contratado por processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público, decorrente de afastamento do servidor efetivo por motivo de doença.

Nº de Profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor Vencimentos Mensal R\$
01	Médico Veterinário	12 horas	1.953,03

ART. 2º - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

ART. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, será atendida por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente para o exercício de 2022, e se fará constar dotação para o exercício de 2023.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 23 de agosto de 2022.

DILMAR LORO
Vice-Prefeito em exercício



ANEXO I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.

NÍVEL: SUPERIOR.

DESCRIÇÃO	SINTÉTICA	DA	FUNÇÃO:
Atividade de nível superior, complexa, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a Saúde Pública, com ênfase profilática nas questões de saneamento, prevenção e controle de doenças transmissíveis por animais e/ou seus produtos, por alimentos, pela água,	desenvolvidas	através	de campanhas educativas.

DESCRIÇÃO	ANALÍTICA	DA	FUNÇÃO:
Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos confeccionados a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção; Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos e/ou água contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal ou pela água, ou através de manipuladores portadores; Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que confeccionem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios	ou	manipuladores	de alimentos;

Coordenar e fiscalizar estabelecimentos que confeccionem medicamentos ou os comercializem, no que diz respeito às suas condições de higiene, treinamento do pessoal, bem como quanto à presença do seu responsável técnico, medicamentos controlados com os devidos registros nos seus livros; Inspeção de laboratórios, clínicas médicas, veterinárias e odontológicas, de fisioterapia e reabilitação e todas as atividades afins, verificando os itens de segurança e higiene; Vistorias em clínicas para idosos, creches e outras; Desenvolver trabalhos de proteção ao meio ambiente, evitando que seja agredido ou que, através da sua agressão, pessoas possam ser prejudicadas; Prestar assessoramento para empresas que venham a se instalar no Município, quanto a poluentes e mecanismos de tratamento; Executar outras tarefas afins. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo simplificado.

Requisitos para o provimento:

Escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão.

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: Período de 12 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 113/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público. Se faz necessário contratar de forma emergencial um médico veterinário através de processo seletivo, tendo em vista a solicitação de afastamento da funcionária concursada ocupante deste cargo, a qual pediu licença saúde, consoante atestado médico apresentado, inicialmente pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais tempo. Sendo assim, considerando que não há como o município ficar sem médico veterinário, se faz imprescindível a contratação emergencial deste profissional.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 23 de agosto de 2022.

Atenciosamente

DILMAR LORO
Vice-Prefeito em exercício